



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 343/2024**  
**(Projeto de Lei Nº 007/2024)**

“Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada – RPPS-CD e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como autarquias e fundações públicas, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:

§1º – 14,04% (quatorze vírgula zero quatro por cento), referente ao custo normal.

§2º - 2,00% (dois por cento), referente a taxa de administração.

§3º -11,85% (onze vírgula oitenta cinco por cento), referente ao custo suplementar para o ano de 2024, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

Handwritten signature in blue ink.



Período	Custo Normal	Taxa Administração	Custo Suplementar	Alíquota Total
2024	14,04%	2,00%	11,85%	27,89%
2025	14,04%	2,00%	14,00%	30,04%
2026	14,04%	2,00%	19,00%	35,04%
2027	14,04%	2,00%	28,00%	44,04%
2028 a 2065	14,04%	2,00%	32,90%	48,94%

**Art. 2º** A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.


**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CACHOEIRA DOURADA – GO**, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

  
**ISAÍAS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

  
**NAYARA MACIEL FARIA**  
1ª Secretária

  
**GETÚLIO SANTANA R. DA SILVA**  
Vice-presidente

  
**LUÍS CARLOS DE CASTRO JÚNIOR**  
2º Secretário